



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 18/08/2025 a 22/08/2025

Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00817/2023-08

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerentes: Associação Espírito-Santense do Ministério Público; Leonardo Augusto de Andrade César dos Santos

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Solicita que seja determinado à Procuradoria Geral de Justiça do MPES que realize a publicação imediata de editais de remoção e de promoção, para o preenchimento dos cargos de procurador de justiça com vacância declarada a mais de 60 dias. Pedido de Liminar.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria
Secretária Processual